



## TERMO DE REFERÊNCIA N° 11/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

**Necessidade do Poder Legislativo:** Necessidade de transporte para 50 pessoas, destinado ao deslocamento dos participantes do Projeto Câmara Mirim 2025 para a cidade de Porto Alegre.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus com capacidade para 50 (cinquenta) lugares, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

**1.2** O serviço possui a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus do tipo rodoviário, com capacidade para atender 50 (cinquenta) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dotado de motorista devidamente habilitado e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. O itinerário compreende o trajeto de São Francisco de Assis até a Porto Alegre e o retorno ao município de São Francisco de Assis, com saída prevista na noite do dia 10 de novembro de 2025 e retorno na tarde do dia 11 de novembro de 2025.	Unidade	1	R\$	R\$
Total Geral:					R\$

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Considera-se uma necessidade a viabilização de transporte para os alunos participantes do Projeto Câmara Mirim 2025, bem como dos professores responsáveis, membros da Comissão



# Câmara Municipal de **São Francisco de Assis**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

organizadora e Vereadores, até a cidade de Porto Alegre/RS para a realização de atividades educativas e visitas institucionais, assegurando o pleno desenvolvimento das ações previstas e o cumprimento dos objetivos pedagógicos e institucionais do Projeto Câmara Mirim.

**2.2** O objeto da contratação compreende na realização de serviço, conforme Art. 6º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A contratação desse serviço decorre da inexistência de meios próprios, notadamente de veículo porte adequado e apto ao transporte de passageiros, tornando-se indispensável a contratação de empresa especializada, que garanta condições técnicas, legais e operacionais para a realização do serviço de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

**3.2** A solução encontrada consiste na locação de ônibus, com 50 (cinquenta) lugares, com motorista habilitado, veículo em plenas condições de segurança, limpeza e conforto, atendendo os critérios técnicos e legais para a execução do serviço.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O serviço do presente objeto deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1** Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

**4.1.2** Será de responsabilidade da empresa contratada a realização do transporte de ida e volta, com recolhimento e entrega dos passageiros diretamente no local designado pela Administração Municipal, bem como garantir o conforto, o bem-estar e a segurança dos passageiros durante toda a prestação do serviço.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O serviço será executado nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, com saída do Município de São Francisco de Assis – RS, na noite do dia 10 de novembro de 2025, (horário a ser definido pela contratante), com destino a cidade de Porto Alegre – RS, e com retorno à tarde do dia 11 de novembro 2025 para a cidade de origem, e com embarque e desembarque em locais previamente definidos pela contratante.

**5.1.1** o veículo deverá estar disponível no local com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de embarque estabelecido pela contratada.

**5.2** O veículo deverá possuir 50 (cinquenta) lugares, estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, com toda documentação regular, bem como motorista devidamente habilitado.

**5.3** O ônibus deverá possuir sistemas de ventilação e cintos de segurança individuais para todos os assentos, bem como atender as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

diretrizes e regulamentações estabelecidas pelos demais órgãos de trânsito e pela legislação municipal, estadual e federal vigentes.

**5.4** Os custos referentes a despesas de combustível, pedágios, manutenção e remuneração do motorista serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal.

**5.5** A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativa aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**5.6** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das etapas dos serviços a que está obrigada cumprir, exceto se autorizadas, e nas condições impostas pela Câmara Municipal.

**5.7** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também em reparar e/ou corrigir, as expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

**5.8** A CONTRATADA deverá garantir que o ônibus esteja abastecido, revisado e pronto para viagem, cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantir a segurança dos passageiros durante todo o trajeto e providenciar substituição imediata do veículo ou motorista em caso de falha ou impedimento.

**5.9** A CONTRATANTE informará a contratada os dados dos passageiros, horários exatos e locais de embarque/desembarque, bem como o itinerário de visitas que serão realizadas na cidade de destino.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Rotinas de fiscalização contratual

**6.1.1** Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de contratação com dispensa de licitação em razão do valor e execução imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

**6.1.2** O recebimento do serviço será atestado por servidor responsável da Câmara Municipal de São Francisco de Assis/RS.

### 6.2 Do recebimento:

**6.2.1** O recebimento do serviço se dará após a execução integral e satisfatória do transporte, mediante atesto do servidor responsável, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste termo, incluindo segurança, pontualidade e adequação do veículo.

**6.2.2** Não serão aceitos serviços diferentes dos solicitados;

## 7. DO PAGAMENTO



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos serviços com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Setor responsável pelo recebimento.

**7.2** O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos moldes do disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**8.2** Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor global, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais), conforme orçamentos em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

São Francisco de Assis, 03 de novembro de 2025.

Dioni Denisia Medeiros da Silva  
Setor de Compras

Eliana Lopes Rios  
Setor de Compras

Francili Salbego Bau  
Setor de Compras

<input checked="" type="checkbox"/> Defiro
<input type="checkbox"/> Indefiro.
Motivar: _____
Data: <u>03 / 11 / 2025</u>
PRESIDENTE